



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

27/09/2023

Rafael Belasqueiro Ferreira
Diretor

PROJETO DE LEI Nº 51/2023.

REGISTRADO

28/09/2023

1º SECRETÁRIO

**CONCEDE A BETRIZ ARAÚJO O
BRASÃO DE PIRATINI.**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido o Brasão de Piratini as Sra. Beatriz Araújo pelos relevantes serviços prestados com amor a comunidade piratiniense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini

MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO

JIMMY CARTER PORTO GONÇALVES
VEREADORE LIDER DE GOVERNO DO MDB

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO
14/12/2023
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Justificativa Beatriz Araújo

Beatriz Araújo - Secretária de Estado da Cultura Iniciou as atividades na área cultural aos 22 anos, como assessora da presidência na Fundação de Cultura, Lazer e Turismo de Pelotas, cidade onde nasceu, em 1962.

De 1988 a 1992, esteve na direção do Theatro Sete de Abril, em Pelotas.

Em 1992, iniciou a trajetória como produtora cultural independente, desenvolvendo projetos em todos os segmentos, com ênfase no patrimônio material e imaterial. Duas vezes secretária de Cultura de Pelotas, criou o Conselho Municipal de Cultura e o Sistema Municipal de Museus. Em 2018, coordenou a 11ª Bienal de Artes Visuais do Mercosul. À frente da Secretaria de Estado da Cultura (Sedac), recriada em 2019, alterou a legislação de incentivo à cultura, duplicando investimentos na LIC RS. Desenvolveu projetos de recuperação predial e de acervos em todas as instituições da Sedac. Fortaleceu a relação com os municípios a partir do investimento por meio de editais com cotas regionais. Alterou a Lei do Conselho Estadual de Cultura, que passou a contar com representantes de todas as regiões do estado. Atuou no Fórum Nacional de Dirigentes e Secretários de Estado da Cultura como vice-presidente na defesa das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo. Além de merecer esse brasão por todo seu currículo o que mais me chamou atenção foi seu carinho e amor por Piratini, visto que em sua última visita a a cidade a mesma referiu se sentir em casa quando está em nosso Município, por isto me sinto honrado em poder ofertar o brasão do Município a quem tanto merece.

Sala das Sessões,

Piratini, 12 de Setembro de 2023.



Jimmy Carter Porto Gonçalves
VEREADOR DO MDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 51/2023**, de autoria do vereador Jimmy Gonçalves, que:

CONCEDE A BEATRIZ ARAÚJO O BRASÃO DE PIRATINI.

| FAVORÁVEL | CONTRÁRIO |
|--|-----------|
| CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT | |
| | |
| MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas | |
| | |
| MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB | |
| | |

Piratini, ____ / ____ / 2023.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA**

Parecer Jurídico nº. 68/2023

Referência: Projeto de Lei nº: 51/2023

Autoria: Legislativo Municipal – Vereador Jimmy Carter Porto Gonçalves - MDB

Ementa:

CONCEDE À BEATRIZ ARAÚJO O BRASÃO DE PIRATINI.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 51/2023 de 28 de setembro de 2023, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador Jimmy Carter Porto Gonçalves, que concede concede à Beatriz Araújo o Brasão de Piratini.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.


Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA**

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 17 de novembro de 2023


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44.933